



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE INHUMAS
Nº 001, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

"Altera a redação do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Inhumas, que disciplina o período de reunião da Câmara Municipal e dá outras providências"

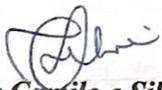
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Inhumas, nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte EMENDA ao texto orgânico:

Art. 1º - O artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Inhumas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 15 de janeiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 22 de dezembro."

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Inhumas, entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS,
AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.


Tonimar Camilo e Silva
1º Secretário


Leandro Vieira Essado
Presidente


Charles Cleio Rodrigues Nascimento
2º Secretário